

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2018

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de Ortopolifosfato a ser utilizado no tratamento de água deste Município.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 076/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

- 1) Caso não haja 03 participantes de ME ou EPP poderão participar outras empresas que atendam o Edital?
- 2) A propósito, gostaria de lhe perguntar se caso não houver três (03) participantes na condição de ME ou EPP o processo será aberto para outras empresas do segmento, exemplo, Ltda, S/A e etc.? A pergunta se faz necessária em razão de não haver empresas fabricantes deste produto na condição exigida pelo Edital.

Esclarecimento:

1 e 2) O edital do Pregão Presencial nº 076/2018, possui valor médio orçado de R\$ 36.302,82 (Trinta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme consta no Instrumento Convocatório. Em razão da apuração do valor médio orçado para o processo em questão ser inferior a R\$ 80.000,00 esta Autarquia em obediência ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinou em seu Edital que a participação no presente certame será exclusivamente para de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas. Deste modo a aplicação do disposto no art. 49,II deve ser observado de forma subsidiária, tendo em vista que trata-se de uma exceção a regra, motivado por este fato, como o edital convocatório não traz expressamente essa possibilidade e também que o Município de Muriaé (local da sede desta autarquia) ainda não deliberou sobre o raio ao qual se definirá as situações de “local” / “regional” tratadas no art.49,II esta autarquia entende que é imprescindível a aplicação da regra disposta no artigo 48,I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 076/2018.

Muriaé, 20 de Julho de 2018

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro